



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo Nº 17201.001079/2024.16

**1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC BRASIL

**CNPJ:** 29.261.229/0001-61

**2. OBJETO**

Serviço de emissão dos códigos de identificação únicos (DOI) para emissão pelos sistemas eletrônicos de publicações científicas da UERR, tendo em vista a continuidade do prefixo institucional.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.1 - FATOR TEMPO**

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

**3.2 - FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL**

A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

**3.3 - FATOR PREÇO**

Segundo a proposta de preços apresentada pela empresa **Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC**, inscrita no CNPJ nº. [29.261.229/0001-61](https://cnpj.gov.br/29.261.229/0001-61), o valor do serviço a ser contratado por meio da Dispensa de Licitação, consiste como a que melhor atende ao interesse público e melhor proveito à Administração.

O custo total deste serviço é de **R\$5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**.

Boa Vista - RR, 08 de julho de 2024.

(assinatura eletrônica)

**Anderson Vieira de Siqueira e Silva**

Agente de contratação/ COSLIC/UERR



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vieira de Siqueira e Silva, Agente de Contratação**, em 08/07/2024, às 10:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13558528** e o código CRC **D91097C6**.